



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	13
Licitações e Contratos	29
Homologação / Adjudicação	29
Ratificação	29
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	31
Atos Legislativos	31
Autógrafo de Lei	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº983/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DETERMINA A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR 24H POR DIA, INCLUSIVE, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. As instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no município de São Joaquim da Barra-SP deverão contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive, em finais de semana e feriados.

Artigo 2º. Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da instituição bancária ou da cooperativa de crédito, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, com visão direta da área de caixas eletrônicos, dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação pertinente.

Artigo 3º. Ficam as instituições bancárias e as cooperativas de crédito obrigadas a instalar:

I - escudo de proteção ou cabine para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado; e

II - câmeras de circuito interno para gravação de imagens em:

a) todos os acessos destinados ao público;

b) suas entradas e saídas; e

c) lugares estratégicos, nos quais se possa ver o seu funcionamento e a movimentação de pessoas em seu interior.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 38



§ 1º - A instalação referida no inciso I do caput deste artigo excetua-se no caso de postos de serviços e correspondentes bancários em que não houver a presença de vigilante ou guarda.

§ 2º - Na parte externa frontal dos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, deverá haver, no mínimo, 2 (duas) câmeras para gravação de imagens.

§ 3º - Caso o vigilante não fique visível para as pessoas que estão na área dos caixas eletrônicos da agência, esta deverá manter placa com aviso, em local de fácil visualização, com a intenção de inibir qualquer prática de delito.

§ 4º - Novos postos de atendimento para funcionamento e obtenção do alvará, deverão estar de acordo com a presente Lei.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação de penalidades e sanções, na hipótese de descumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei estabelecerá, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Artigo 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 4 de 38

Decretos



DECRETO Nº 1112/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. **Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 5 de 38



DECRETO Nº 1113/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

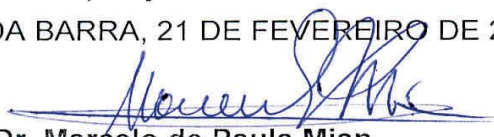
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 6 de 38



DECRETO Nº 1114/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

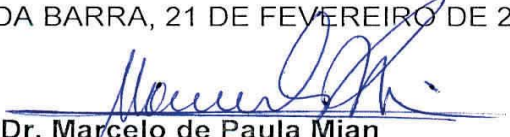
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 7 de 38



DECRETO Nº 1115/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 8 de 38



DECRETO Nº 1116/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCCO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

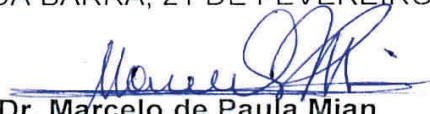
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 9 de 38



DECRETO Nº 1117/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

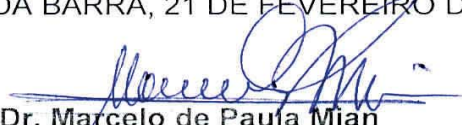
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 10 de 38



DECRETO Nº 1118/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

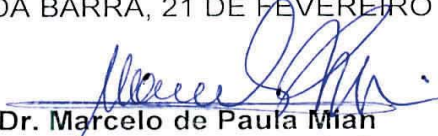
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 11 de 38



DECRETO Nº 1119/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

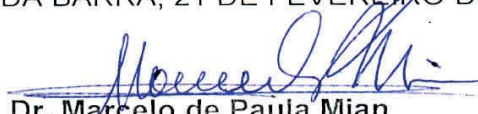
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 12 de 38



DECRETO Nº1120/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**


Artigo 1º. Fica Decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2019 (segunda-feira e terça-feira de carnaval)**, em todas as unidades de serviços, **exceto aquelas que por sua natureza de trabalho desempenham serviços essenciais** imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Na quarta-feira de cinzas, dia **06 (seis) de março de 2019**, o expediente das repartições públicas do município será em horário normal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 13 de 38

Portarias



PORTARIA Nº 1052/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. (NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

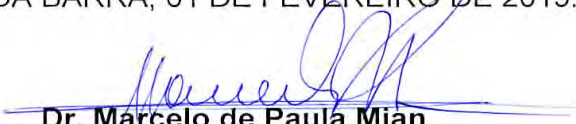
Considerando que a Administração tem tido a necessidade de locar prédios na cidade para eventual instalação de repartições;

Considerando a importância que essas locações devem dispor de um padrão criterioso de avaliação,

Resolve:

- I.** Ficam nomeados os servidores: **HERBERT LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do R.G. nº 48.938.809-7 SSP/SP, Chefe do Departamento Municipal de Infraestrutura; **EURIPEDES BARCENULFO RISSATO**, portador do R.G. nº 15.467.780 SSP/SP, Chefe do Setor de Fiscalização Urbana e **EDNA APARECIDA MANHANI MEDEIROS**, portadora do R.G. nº 8.825.148 SSP/SP, Diretora do Departamento Municipal de Compras para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para locação.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Fica revogada a Portaria nº 797, de 09 de agosto de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 14 de 38



PORTARIA Nº 1057/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a instituição da modalidade do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns pelos órgãos da Administração do Município através da Lei n.º 009, de 16 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 032, de 26 de abril de 2007;

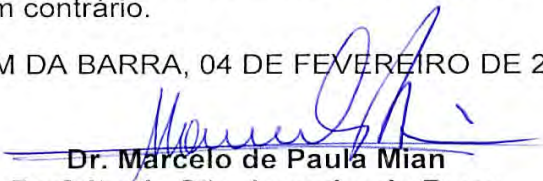
Considerando os dispostos no artigo 8.º e seus parágrafos da Lei n.º 009/2006 e no artigo 1.º da Lei n.º 032/2007,

Considerando, ainda, a Lei nº 898, de 12 de abril de 2018, e a Lei nº 929, de 17 de agosto de 2018;

Resolve:

- I. Fica nomeada pregoeira a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do R.G. n.º 21.337.489-4 SSP/SP e sua suplente a servidora **ANDRESSA BORBA DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 30.222.635-7 SSP/SP.
- II. A equipe de apoio à pregoeira é constituída dos seguintes servidores:
ANA PAULA FERREIRA
R.G. n.º 29.884.682-2 SSP/SP
MAYARA LEMOS BREGANTIN GONÇALVES
R.G. n.º 42.207.664-8 SSP/SP
ANDREIA DOS SANTOS
R.G. n.º 46.180.621-6 SSP/SP
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV. Fica revogada Portaria nº 1012, de 05 de dezembro de 2018, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 15 de 38



PORTARIA N.º 1060/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Nomeia servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **AGENTE DE VETORES** junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
ADRIANA DE CARLOS	26.389.448-4	156.247.918-01
ADRIANO VICENTE LOURENÇO NOBRE	33.832.784-8	230.650.298-63
ALANA DE PAULA BARBOSA	52.477.073-6	414.787.488-69
ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	15.984.984	092.509.776-46
ANA PAULA SILVEIRA	46.131.218-9	216.184.268-42
BRUNO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	40.103.738-1	427.527.298-63
CAIQUE FAGUNDES LINO	44.224.803-9	341.309.598-67
VALERIA CRISTINA GODOI TEIXEIRA	20.995.540-5	131.183.458-37
CLAUDIVINA RENATA CALDAS	27.921.684-1	255.929.438-90
DANIELA ROSANA DOS SANTOS	30.114.536-2	327.762.778-06
DIEGO APARECIDO MARQUEZINI RIBEIRO	44.659.073-3	391.702.718-60
DIEGO CARLOS SILVA MIRANDA	47.122.192-2	390.168.668-17
DONIZETI RODRIGUES DE OLIVEIRA	22.958.216-3	098.986.608-48
DOUGLAS LEONARDO DA SILVA	56.672.119-3	458.318.038-13
EDER CARLOS GOMES	45.391.796-3	327.138.368-59
ELIZABETE DANTAS DA SILVA	46.839.225-7	367.865.648-01
ERICA DA SILVA DUTRA	26.832.899-7	256.691.218-13
FABIANA CURTI DA SILVA CORONATO	30.558.720-1	308.894.038-48
FERNANDO JOSE RODRIGUES MARTINS	30.114.896-X	224.168.928-94
FRANCIELLI CRISTINA NERIS COTA	49.213.036-X	404.954.728-75
GIANE CARLA DA SILVA LOURENÇO	30.223.462-7	358.318.768-70
GLAUCIA APARECIDA PEREIRA SILVA	29.884.271-3	331.366.158-08
GLAUCIA FERNANDA NUNES	45.486.108-4	370.390.118-75
IURI PEREIRA OLIVEIRA	52.476.955-2	463.839.588-01
IVAN KOVATCH NETO	44.644.526-5	366.868.398-09
JHULIANE KEVELIN DOS SANTOS	58.478.631-1	481.809.058-10
JOÃO VITOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROSA	43.578.606-4	434.091.288-32

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 16 de 38

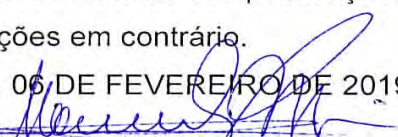


JULIANA MAMEDE	49.890.458-1	359.212.028-00
LETICIA DO NASCIMENTO INHANI	40.067.436-1	408.023.398-16
LETICIA FERNANDA DE ALMEIDA DA SILVA BORGES	48.234.076-9	425.396.118-50
LILIAN CARLOS ANTONIO	40.827.760-9	378.963.728-94
LUCELENA MARCILIO PAULA DE SOUSA	20.406.476-4	126.654.208-64
MARLI ANDRESA DA SILVA	35.892.521-6	339.686.798-06
MILTON CESAR MARCILIO DE PAULA	20.406.475-2	108.889.148-90
MONICA ZELINA DA COSTA	41.112.878-4	359.849.338-02
MYCAELLA REGINA LOURENÇO	37.020.354-9	432.399.308-03
PATRICIA APARECIDA FAVARO	27.228.908-5	186.450.938-47
PEDRO ANDRE SIQUEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO CARRARA	54.852.803-2	439.173.438-94
PRISCILA HELENA CALDEIRA	34.032.907-5	314.980.148-60
PRISCILA VITORIA DE PAULO PIRES	45.326.805-5	434.191.048-55
RAIANE LETICIA AMPARO CANDIDO	57.518.766-9	468.818.278-30
RENATA VALERIA BACILIERI DOS SANTOS	30.121.356-2	340.752.898-18
ROSANA PEREIRA DA SILVA DEZIDERIO	46.070.175-7	418.134.038-48
ROSANA SILVA DO NASCIMENTO	35.892.148-X	395.871.828-04
ROSIMARI DA SILVA BRANDÃO	26.553.739-3	223.628.598-19
SAULO DE OLIVEIRA SILVA	45.391.610-7	393.865.618-24
SHEILA LOURENÇO NOBRE	33.832.783-6	392.105.198-33
SONIA MARIA SILVEIRA CAMPEONE MEDEIROS	40.690.665-8	338.051.708-90
STHEFANIA POLIDORO DE SOUZA	50.376.798-0	464.173.758-46
TAINA ALVES FERREIRA	43.457.310-3	456.278.028-20
TAINARA PEREIRA DA COSTA	43.241.596-8	439.955.878-44
TATIANA CARDOSO MEDRADO	40.089.556-0	348.326.308-06
VANESSA BARBOSA PINHEIRO	40.328.083-7	224.531.468-90
VINICIUS ALVES FERREIRA	58.103.574-4	454.113.298-25
WITOR MEIRELLES MARCUCCI RODRIGUES	49.208.850-0	443.437.428-14
YURI FAUSTINO DOS SANTOS	50.376.877-7	462.292.718-77

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 17 de 38



PORTARIA N.º 1064/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
“Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2018”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

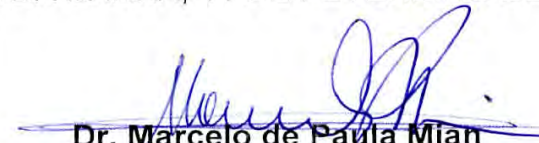
- I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	R.G. Nº	C.P.F. Nº
GECIANE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRA PADRÃO III	45.912.716-0	441.972.748-90
ALINE ROSA MARCHETO	AUXILIAR DE DENTISTA	48.154.221-8	394.000.108-26

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 18 de 38



PORTARIA Nº 1065/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica exonerada a servidora **FABIANA APARECIDA JORDÃO SIMÕES**, portadora do RG nº 27.765.137-2, SSP-SP, da função de Diretora de Escola junto a esta Municipalidade.
- II. Fica nomeada a servidora **ELISANDRA FERRACINI DOS SANTOS BRITO**, portadora do R.G. nº 22.756.668-3 SSP-SP, para exercer a função de **Diretora de Escola** junto a esta Municipalidade.
- III. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 19 de 38



Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596
Karen Aparecida Ribeiro Lima	25.456.420-3

ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212
Lindinara Vieira	25.598.709-2

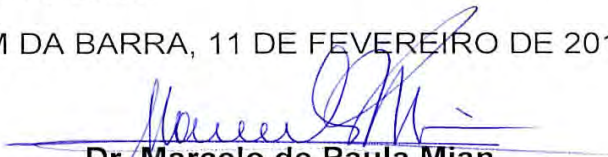
DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7
Elisandra Ferracini dos Santos Brito	22.756.668-3

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

V. Fica revogada a Portaria 1055, de 04 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 20 de 38



PORTARIA Nº 1067/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica exonerada a servidora **LINDINARA VIEIRA**, portadora do RG nº 25.598.709-2 SSP-SP, da função de Assessora Técnica Pedagógica junto a esta Municipalidade.
- II. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027
Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 21 de 38



Karen Aparecida Ribeiro Lima	25.456.420-3
------------------------------	--------------

ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212

DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7
Elisandra Ferracini dos Santos Brito	22.756.668-3

- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Fica revogada a Portaria 1065, de 11 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 22 de 38



PORTARIA Nº 1069/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica exonerada a servidora **KAREN APARECIDA RIBEIRO LIMA**, portadora do RG nº 25.456.420-3 SSP-SP, da função de Professora Coordenadora junto a esta Municipalidade.
- II. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027
Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 23 de 38



ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:


NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212

DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7
Elisandra Ferracini dos Santos Brito	22.756.668-3

- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Fica revogada a Portaria 1067, de 11 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 24 de 38



PORTARIA N.º 1070/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.


“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2018”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **ALVARO CESAR MOREIRA RIBEIRO**, portador do CPF nº 392.315.788-63 e do R.G. nº 47.938.536-1 SSP/SP, para exercer a função de **INSPETOR DE ALUNOS** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 25 de 38



PORTARIA Nº 1074/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica nomeada a servidora **KAREN APARECIDA RIBEIRO LIMA**, portadora do RG nº 25.456.420-3 SSP-SP, para exercer a função de Professora Coordenadora junto a esta Municipalidade.
- II. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027
Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596
Karen Aparecida Ribeiro Lima	25.456.420-3

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 26 de 38



ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

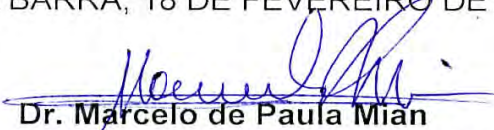
NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212

DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7
Elisandra Ferracini dos Santos Brito	22.756.668-3

- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Fica revogada a Portaria 1069, de 13 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 27 de 38



PORTARIA Nº 1075/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "REVOGA PORTARIA Nº 048/2004."


Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Processo Administrativo 355/2019;

Resolve:

- I. Fica revogada a Portaria nº 048, de 08 de setembro de 2004.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 28 de 38



PORTARIA N.º 1078/2019, 22 DE FEVEREIRO DE 2019. “Designa servidor”

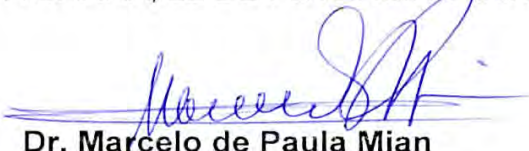
Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor da Lei nº 977, de 23 de janeiro de 2019,

Resolve:

- I. Fica a servidora FERNANDA LOPES CHEDID, portadora do R.G. nº 40.327.941-0 e C.P.F. nº 340.319.468-05, designado para exercer a função de “COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.
- III. Fica revogada a Portaria 770, de 01 de julho de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 29 de 38

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa INTER CTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, fica homologado o certame, adjudicando o item 01 de seu objeto à empresa A.P. DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS, pelo valor total de R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), o item 03 de seu objeto à empresa AVANA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI, pelo valor total de R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), e o item 02 de seu objeto à empresa SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES S.A, pelo valor total de R\$123.750,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º005/2019 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FE- DERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0234/2019.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º1105/2019 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, situada à Rubens Derks, 105 Lot. Rubens Derks / Industrial, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP. 99.706-300, para aquisição de 4.000 envelopes de Sais para Rehidratação Oral, pelo valor total de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 15 de fevereiro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º006/2019 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FE- DERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0295/2019.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º1105/2019 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: TOQUINI E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 30 de 38

TOQUINI LTDA, inscrita no CNPJ 00.833.487/0001-93, situada à Rua Marechal Deodoro, 306, Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14.600-000, para aquisição de 1.200 unidades de Repelente Elétrico Líquido 45 Noites (Aparelho e Refil), pelo valor total de R\$15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 18 de fevereiro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 31 de 38

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Legislativos

Autógrafo de Lei

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E EM PAREDES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTINADAS A ESSE FIM, DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a divulgação da lista de medicamentos de distribuição gratuita, bem como da quantidade em estoque, disponíveis à população na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º Essa lista de medicamentos deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico e em parede designada para esse fim na Farmácia Municipal e também em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 2º Deverá haver a informação, em mesmo documento de divulgação da lista de medicamentos, dos horários e locais para a retirada desses medicamentos pelos munícipes bem como da documentação necessária.

§ 3º A atualização da lista dos medicamentos disponíveis deverá ser realizada, no mínimo, a cada 30 dias corridos com relação a data de publicação da última lista.

Art. 2º. O Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 32 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL EM SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em São Joaquim da Barra, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil e à obesidade mórbida infantil.

Artigo 2º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em São Joaquim da Barra:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil;

IV – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V – a capacitação do Servidor Público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII – o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 33 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@cohn4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

Artigo 3º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em São Joaquim da Barra.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 34 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@cofm4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PREGOEIRO (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Artigo 1º - Fica criada a gratificação pela função de Pregoeiro (a) que será constituída por 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Artigo 2º - A gratificação de Pregoeiro (a) que trata o artigo anterior será paga mensalmente e correspondendo a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor nomeado pregoeiro da Câmara, com valores estabelecidos pela Lei 875/2018, de 26 de janeiro de 2018, respeitando suas atualizações.

Artigo 3º - A designação do Pregoeiro será por Portaria do Presidente da Câmara Municipal e o Setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro de gratificação.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação mensal estipulada por esta lei deverá ser efetuado através de folha de pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, serão custeadas com dotação própria consignada no orçamento da própria Câmara, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 35 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@cohn4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS – HOSPITAL DE AMOR”.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO PIO XII – “HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS – HOSPITAL DE AMOR”, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo-lhe o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde, e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício do ano de 2019, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 36 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@cohn4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		310.000,00
01	01 02 SECRETARIA DA CÂMARA	
	397 01.031.0001.2002.0000 Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	90.000,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ		
02	02 01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	391 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Setor de Administração Geral	100.000,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02	03 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	393 12.361.0004.2017.0000 Manutenção da Educ Básica - Ensino Fundamental 25%	20.000,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	
02	03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	396 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	20.000,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO	
	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos	
02	04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	394 10.301.0023.2038.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	60.000,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02	05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 37 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@cohn4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

395	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
	F.R.: 0	01 00	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
	10		01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara -90.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	41		04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral -100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	103		12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educ Básica - Ensino Fundamental 25% -20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	127		12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% -20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	193		10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15% -60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			310 000	SAÚDE-GERAL
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	247		08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais -20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURÍDICA F.R.
			Grupo:	00100
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
			Anulação (-)	-310.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 357

Página 38 de 38

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal